PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL Sessão virtual do dia 04 a 11 de abril de 2023 PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS Nº. PROCESSO: 0801182-32.2023.8.10.0000 Paciente: Carlos Adriano Serra de Freitas Advogado: Domingos José Wolff dos Santos (OAB/MA 4184) Impetrado: Juízo de Direito da Vara Especial Colegiada dos Crimes Organizados da Comarca da Ilha de São Luís/MA Relator: Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos Procuradora: Drª. Domingas de Jesus Fróz Gomes ACÓRDÃO Nº.

EMENTA: PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. GRAVIDADE CONCRETA DA CONDUTA. REOUISITOS E FUNDAMENTOS DA PREVENTIVA PRESENTES. 1. Requisitos e fundamentos da preventiva presentes. Necessidade de preservação à ordem pública. Paciente que ostenta diversos registros, fato concreto que indica periculosidade e possibilidade de reiteração delitiva. 2. De outro lado a gravidade concreta da conduta também é motivo para manutenção da custódia, mormente tendo em vista o bem-estar social, razão porque a soltura do acusado não se mostra recomendável por conta do comprometimento da ordem pública e periculosidade concreta da conduta. 3. HABEAS CORPUS conhecido e denegado. ACÓRDÃO DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por unanimidade de votos e de acordo com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, conhecer do presente HABEAS CORPUS e, no mérito, denegar a Ordem impetrada, nos termos do voto do Desembargador Relator. Votaram neste julgamento os Senhores Desembargadores José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Samuel Batista de Souza, Antônio Fernando Bayma Araújo, Presidência do Excelentíssimo Desembargador Antônio Fernando Bayma Araújo. Funcionou pela Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro. São Luis, 04 de abril de 2023 Des. José JOAQUIM FIGUEIREDO dos Anjos Relator (HCCrim 0801182-32.2023.8.10.0000, Rel. Desembargador (a) JOSE JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, 1º CÂMARA CRIMINAL, DJe 14/04/2023)